



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA  
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024**

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

**EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_, DE 2025**

O Objetivo 7 do Anexo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024 passa a vigorar acrescido da seguinte Meta 7.c.:

“Meta 7.c.: Promover o ensino de habilidades de programação e inteligência artificial em pelo menos 50% das escolas com ensino médio até o final do decênio.”

**JUSTIFICAÇÃO**

Programação e inteligência artificial são competências estratégicas para empregabilidade, produtividade e soberania tecnológica. Ao estabelecer meta concreta (50% das escolas com EM), a proposta induz formação docente, parcerias com o setor produtivo e uso pedagógico das tecnologias, reduzindo desigualdades de acesso. Trata-se de medida pragmática, alinhada à demanda do mercado e à meritocracia por resultados.

Apresentação: 24/10/2025 09:13:16.743 - PL261424  
ESB 171/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025



\* C D 2 5 3 7 7 8 5 9 2 9 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253778592900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nikolas Ferreira